



SENADO FEDERAL
Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

Data da reunião: 07/03/2018
Presidente: Senadora Fátima Bezerra

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PLC 69/2017</p> <p>Ementa: Altera o inciso IV do caput do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que regulamenta os fundos constitucionais, para incluir na área considerada como semiárido os Municípios localizados no Baixo Parnaíba, no Estado do Maranhão.</p> <p>Autoria: Deputado Hildo Rocha</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador João Alberto Souza	Pela aprovação	<p>O PLC inclui na região definida como semiárido os municípios do baixo Parnaíba, no Maranhão. Para tanto, altera a redação do inciso IV do art. 5º da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, que institui os Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO). Os municípios a serem incluídos são: Água Doce do Maranhão, Anapurus, Araisos, Belágua, Brejo, Buri, Chapadinha, Magalhães de Almeida, Mata Roma, Milagres do Maranhão, Santa Quitéria do Maranhão, Santana do Maranhão, São Benedito do Rio Preto, São Bernardo, Tutóia e Urbano Santos.</p> <p>- A matéria constou na pauta da 29ª (11/10/2017), da 31ª (18/10/2017), da 32ª (25/10/2017), da 33ª (01/11/2017) e da 38ª (13/12/2017) Reuniões da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura; e na pauta da 1ª (07/02/2018), 2ª (21/02/2018) e 3ª (28/02/2018) Reuniões da 4ª Sessão Legislativa Ordinária;</p> <p>- Na 1ª Reunião da CDR da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura, em 07/02/2018, foi concedida vista, nos termos regimentais, ao Senador Paulo Rocha;</p> <p>- O relator, Senador João Alberto Souza, apresentou novo relatório, em 21/02/2018, com voto pela aprovação da matéria;</p> <p>- A matéria segue para a apreciação da CAE - Comissão de Assuntos Econômicos.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
2	<p>PLS 68/2016</p> <p>Ementa: Altera Lei nº 11.898, de 8 de janeiro de 2009, que Institui o Regime de Tributação Unificada - RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai, para conceder isenção do Imposto de Importação aos insumos, às máquinas e aos equipamentos necessários à produção na Zona Franca Verde.</p> <p>Autoria: Senador Randolfe Rodrigues</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Davi Alcolumbre	Pela aprovação	<p>Com o objetivo de conceder isenção do Imposto de Importação aos insumos, às máquinas e aos equipamentos necessários à produção na Zona Franca Verde, o projeto dá nova redação ao § 1º do art. 26 da Lei nº 11.898, de 2009, para retirar a exceção que recai sobre os minérios do Capítulo 26 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM) da isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados, aplicada a produtos em cuja composição final haja preponderância de matérias-primas, provenientes dos segmentos animal, vegetal, mineral ou agrossilvopastoril. O PLS ainda acrescenta novo parágrafo ao mesmo dispositivo para conceder a isenção do Imposto de Importação aos insumos, máquinas e equipamentos necessários à produção dos produtos de que trata o §1º.</p> <p>- A matéria constou na pauta da 5ª(12/04/2017), da 12ª (07/06/2017), da 14ª (28/06/2017), da 15ª (05/07/2017), da 17ª (12/07/2017), da 18ª (02/08/2017), da 19ª (09/08/2017), da 20ª (16/08/2017), da 22ª (30/08/2017), da 23ª (13/09/2017), da 29ª (11/10/2017), da 31ª (18/10/2017), da 32ª (25/10/2017), da 33ª (01/11/2017), 38ª (13/12/2017) Reuniões da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- A matéria constou também na pauta da 1ª(07/02/2018), 2ª (21/02/2018) e 3ª (28/02/2018) Reuniões da CDR da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- A matéria segue para a apreciação da CAE - Comissão de Assuntos Econômicos (em decisão terminativa).</p>
3	<p>OFS 55/2017</p> <p>Ementa: Encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, § 4º e 5º, o Relatório do Banco do Brasil S.A., sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do FCO no exercício de 2016.</p> <p>Autoria: Banco do Brasil</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Hélio José	Pelo conhecimento e arquivamento	<p>Trata-se de Ofício da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO), que encaminha, em cumprimento à Lei nº 7.827/89, art. 20, §§ 4º e 5º, o Relatório do Banco do Brasil S.A., sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos com as aplicações dos recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) no exercício de 2016. O relatório está acompanhado de Demonstrações Contábeis, de 31 de dezembro de 2016, auditadas; do Parecer nº 3/2017-CONDEL-SUDECO, de 10 de julho de 2017; e da Resolução CONDEL/SUDECO nº 60/2017, de 31 de julho de 2017, que aprovou o Relatório por ato "ad referendum" do Conselho Deliberativo do Desenvolvimento do Centro-Oeste (CONDEL/SUDECO).</p> <p>O Relator descreve o conteúdo do Parecer e observa que as informações encaminhadas atendem às exigências legais pertinentes e demonstram a importância do FCO como instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável na região Centro-Oeste, contribuindo para a redução das desigualdades regionais. Desse modo, vota pelo conhecimento e posterior arquivamento do expediente.</p> <p>- A matéria constou na pauta da 38ª(13/12/2017) Reunião da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- A matéria constou também na pauta da 1ª(07/02/2018), 2ª (21/02/2018) e 3ª (28/02/2018) Reuniões da CDR da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- A matéria segue para apreciação do Plenário do Senado Federal.</p>

Data da reunião: 07/03/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
4	<p>PLS 46/2012</p> <p>Ementa: Assegura aos estabelecimentos com atividades na área de turismo rural, ecoturismo e de aventura tarifação de energia elétrica equivalente à classe rural e suas subclasses.</p> <p>Autoria: Senador Lauro Antonio</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Hélio José	Pela rejeição	<p>Assegura a tarifação do fornecimento de energia elétrica aplicada à classe rural aos estabelecimentos com atividades de turismo rural, ecoturismo e de aventura, que deverão requerer e comprovar sua atividade junto às concessionárias, demonstrando o respectivo cadastro no Ministério do Turismo.</p> <p>Ao votar pela rejeição do projeto, o relator argumenta que a redução da tarifa para um grupo de consumidores elevará a tarifa dos demais, inclusive para aqueles de baixa renda; podendo afetar o negócio de distribuição de energia elétrica. Alerta que o momento em que o País se encontra sugere cautela no aumento de impactos econômicos nas cadeias produtivas, oriundos de custos não gerenciáveis, nos quais a energia elétrica se enquadra, sendo que o aumento da tarifa tem um efeito em cascata, impactando vários setores, não sendo, portanto, recomendável.</p> <p>- A matéria constou na pauta da 8ª(03/05/2017), da 9ª (24/05/2017), da 12ª(07/06/2017) e 38ª (13/12/2017) Reuniões da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- A matéria constou também na pauta da 2ª (21/02/2018) e 3ª(28/02/2018) Reuniões da CDR da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- A matéria foi rejeitada pela CAE;</p> <p>- Votação nominal.</p>
5	<p>PLS 146/2014</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, para definir os critérios de enquadramento de municípios na região do semiárido e para fixar atualização dos limites dessa região a cada cinco anos.</p> <p>Autoria: Senador Antonio Carlos Valadares</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador José Pimentel	Pela aprovação com a emenda que apresenta	<p>O projeto objetiva definir os critérios de enquadramento de municípios na região do semiárido e determinar a atualização dos limites dessa região a cada cinco anos. Para tanto, o PLS altera a Lei 7.827/1989, definindo o semiárido, para efeito de aplicação de recursos, como “a região natural inserida na área de atuação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste – Sudene, definida em portaria atualizada a cada cinco anos daquela Autarquia, observando os critérios de precipitação pluviométrica média anual, índice de aridez e risco de seca”.</p> <p>O relator manifesta-se pela aprovação da matéria, com uma emenda cujo objetivo é explicitar que os três critérios constantes do projeto não são os únicos a serem considerados, deixando aberta a possibilidade de que outros critérios venham a ser adotados, se necessário, de acordo com avaliação técnica da questão. Além disso, a emenda esclarece que a atualização será feita a cada cinco anos, mas que o período a ser considerado para a análise de dados será definido pela Sudene, não deixando margem à interpretação de que o período a ser considerado na análise deveria ser limitado, necessariamente, aos últimos cinco anos contados da última atualização.</p> <p>- A matéria constou na pauta da 9ª (24/05/2017), da 12ª(07/06/2017) e da 38ª(13/12/2017) Reuniões da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- A matéria constou também na pauta da 2ª (21/02/2018) e 3ª (28/02/2018) Reuniões da CDR da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- Votação nominal.</p> <p>- A matéria foi aprovada na Comissão de Assuntos Econômicos;</p> <p>-Votação nominal.</p>

Data da reunião: 07/03/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
6	<p>PLS 163/2015</p> <p>Ementa: Dispõe sobre reserva de recurso do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste – FCO para o desenvolvimento da Microrregião do Entorno do Distrito Federal.</p> <p>Autoria: Senador Ronaldo Caiado</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador José Medeiros	Pela rejeição	<p>O objetivo da proposição é incluir a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno (RIDE) entre os destinatários do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO), reservando 10% dos recursos do fundo a ela.</p> <p>O argumento para o voto contrário reside no fato de já existir lei que estabelece que os recursos para o desenvolvimento da RIDE podem ter origem nos orçamentos da União, do Distrito Federal, dos Estados de Goiás e de Minas Gerais, e dos Municípios abrangidos pela Região Integrada, além de haver a possibilidade de operações de crédito externas e internas. Ademais, argumenta que os recursos do DF oriundos do FCO possuem finalidade específica, diferente da do Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF). Por fim, pondera que a reserva de 10% dos recursos do FCO para a RIDE não garantiria por si só o desenvolvimento da região, que necessita de ação integrada dos entes federados envolvidos para a solução de seus problemas.</p> <p>- A matéria constou da Pauta da 8ª (10/05/2017), 9ª (20/05/2017) e 38ª (13/12/2017) Reuniões da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- A matéria constou também na pauta da 2ª (21/02/2018) e 3ª (28/02/2018) Reuniões da CDR da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- A matéria foi rejeitada na CAE - Comissão de Assuntos Econômicos;</p> <p>- A matéria foi lida na 2ª reunião (24/02/2016) da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- Votação nominal.</p>
7	<p>PLS 331/2015</p> <p>Ementa: Acrescenta o § 7º ao art. 3º da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, para destinar percentual de unidades construídas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV a trabalhadores da construção civil.</p> <p>Autoria: Senadora Vanessa Grazziotin</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Regina Sousa	Pela aprovação	<p>O projeto acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 11.977, de 2009, que dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), para determinar que os empreendimentos habitacionais produzidos com recursos do Programa destinem 5% (cinco por cento) das unidades produzidas para atender, preferencialmente, trabalhadores da construção civil.</p> <p>- A matéria constou na pauta da 38ª (13/12/2017) Reunião da CDR da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- A matéria foi lida na 12ª reunião (07/06/2017) da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- Na 2ª reunião (21/02/2018), foi lido, pelo Senador José Medeiros, voto em separado pela rejeição do Projeto;</p> <p>- A matéria também constou na pauta da 3ª reunião (28/02/2018) da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 55ª Legislatura;</p> <p>- Votação nominal.</p>

Data da reunião: 07/03/2018

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
8	<p>PLS 87/2016</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico; altera as Leis nos 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.036, de 11 de maio de 1990, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978; e dá outras providências, para priorizar o atendimento a estabelecimentos de ensino e de saúde no planejamento e na implantação dos serviços e ações de saneamento básico.</p> <p>Autoria: Senador Raimundo Lira</p> <p>[tramitação]</p> <p>Não Terminativo</p>	Senadora Lídice da Mata	Pela aprovação	<p>O PLS objetiva alterar a Lei nº 11.445, de 2007, para priorizar o atendimento a estabelecimentos de ensino e de saúde no planejamento e na implantação dos serviços e ações de saneamento básico. Pela proposta, serão priorizados planos, programas e projetos que visem a implantação e ampliação dos serviços e ações de saneamento básico não só nas áreas ocupadas por populações de baixa renda, mas também nas áreas dotadas de estabelecimentos de ensino e de saúde.</p> <p>- A matéria segue para a apreciação da CE - Comissão de Educação, Cultura e Esporte.</p>

Item	Identificação da matéria
9	<p>RDR (REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO) 9/2018</p> <p>Ementa: Com fundamento no art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, e no art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requiro a realização de Audiência Pública pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), com o objetivo de debater o Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRO-DF.</p> <p>Autoria: Senador Hélio José</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.
Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.